



Sumidouro, 30 de Outubro de 2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 062/2025

Atenciosamente,

GALILEU DE FREITAS: 053249827
50

Galileu de Freitas
Prefeito

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro/RJ – Telefax: (22) 2531-1128 R: 207
CEP: 28637-000 – e-mail: juridico@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CI 035/2025 CPL

Sumidouro, 10 de outubro de 2025.

De: Depto. de Licitações

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 062/2025 – Câmara Municipal - Processo Adm. 4664/2025

Prezados,

Em atenção ao solicitado, cumpre-nos informar o seguinte:

Item 01 – O último procedimento licitatório realizado para o objeto SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (URBANO, ZONA RURAL, DOMICILIAR E RECICLÁVEIS) foi o Pregão Presencial nº 088/2021, Homologado em 01/12/2021, o qual vem sendo prorrogado até a presente data com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Item 02 – Participaram do certame 02 empresas (MKM DE SUMIDOURO COMÉRCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA e 3R SERV EIRELI). Segue cópia da Ata da Sessão e quadro de julgamento anexo como comprovação.

Item 03 – Sim, conforme informações supracitadas.

Item 04 – Não nos compete tal informação.

Item 05 – Segue cópias dos documentos solicitados.

Item 06 – No que tange às obrigações da contratada, encaminhamos anexo o Termo de Referência na íntegra com as informações pertinentes. Entretanto, com relação às informações sobre os serviços efetivamente prestados, ressaltamos que tal informação deverá ser obtida junto à Secretaria requisitante.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
4664/25
CA 5.10.26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Atenciosamente,


Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
Diretor do Departamento de Licitações.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA GA FLS. 07



Pregão nº 088/2021

Processo nº 0471/2021 de 12/02/2021

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Às dez horas do dia primeiro de dezembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sumidouro, presentes os membros nomeados pela Portaria n.º 004/21 de 06/01/2021, foi instalada a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, cujo objeto é **SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (URBANO, ZONA RURAL, DOMICILIAR E RECICLÁVEIS)** para a Secretaria Municipal de Obras, atendendo a solicitação da respectiva Secretaria Municipal. Inicialmente a Comissão de Pregão atestou o comparecimento das empresas **MKM DE SUMIDOURO COMÉRCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA** e **3R SERV EIRELI**, sendo certo que seus representantes apresentaram-se devidamente credenciados, apresentando também a declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. Somente a empresa **MKM DE SUMIDOURO COMÉRCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA** apresentou a devida certidão da junta comercial confirmando seu enquadramento como ME/EPP. A firma **3R SERV EIRELI** não foi credenciada para participar do lote 01 por não conter em seu contrato social objeto compatível com o referido lote, sendo sua proposta válida apenas para o lote 02. O Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitação na oportunidade alertou mais uma vez os Licitantes presentes quanto à formação de cartéis como prática criminal que vem causando sérios prejuízos a Administração Pública em geral. Após, a Comissão de Pregão recebeu os envelopes "A" e "B", requerendo aos presentes que os rubricassem, verificando encontrarem-se os mesmos inviolados e lacrados. Foi informado aos presentes acerca da inexistência de limites em relação a quantidade de lances e valor, iniciando os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, constatando-se que as propostas apresentadas, lances ofertados e ordem de classificação para os lotes do objeto da presente licitação se encontram discriminados no quadro anexo, que é parte integrante desta ata. Verificados os documentos de habilitação da firma **MKM DE SUMIDOURO COMÉRCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA** vencedora de lotes do objeto Licitado, constatou-se a sua regularidade, pelo que foi declarada **HABILITADA**. A firma vencedora do certame apresentou de imediato nova proposta discriminada item a item (conforme item 11.15 do edital). Assim sendo, esta Comissão de Pregão declara vencedora e adjudica os lotes do objeto a firma supracitada, conforme quadro de Julgamento Final, que tendo o representante assinado e rubricado o quadro de lances verbais onde os mesmos tomaram ciência que vem ratificar os novos preços propostos para os lotes do objeto. **Fica desde já o(s) Licitante(s) vencedor(es) convocado(s) para a assinatura de pertinente Contrato ou outro instrumento hábil no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação da Homologação.** Não houve manifestação acerca de recursos. Nada mais havendo a tratar, declara-se encerrada a presente reunião, cuja ata eu, pregoeiro desta comissão, lavrei e assino, juntamente com os representantes das empresas presentes.

Comissão de Pregão

THIAGO BANDEIRA DE GOUVEIA MARQUES
Pregoeiro

ARY MEDEIROS DE SOUZA
Equipe de Apoio

VITÓRIA OLIVEIRA RODRIGUES GONÇALVES
Equipe de Apoio

WALACE CORREA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REJANO JOSÉ RIBEIRO XAVIER
Equipe de Apoio / Pregoeiro Substituto

Licitantes

MKM DE SUMIDOURO COMÉRCIO DE SUCATA

3R SERV EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 4664/2021

RUBRICA 08



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 32.165.706/0001-08
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

Página 1 de 1.

QUADRO II

QUADRO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/20121 - MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0471/2021 de 12/02/2021
Abertura das Propostas: 01/12/2021, às 10:00hs

SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (URBANO, ZONA RURAL, DOMICILIAR E RECICLÁVEIS)

Legenda:	
0,00	- Menor preço
0,00	- Menor preço vencedor do sorteio (empate)
0,00	- Preço acima do valor máximo (desclassificado)

Valor Orçado:	2.778.789,72
Valor Final:	2.729.506,68
Economia:	1,77%
*Desconsiderando itens não cotados	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário Estimado	MKM DE SUMIDOURO COMÉRCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA		3R SERV EIRELI				Valor Total (Considerando Firma Vencedora)
	LOTE 01							VL Unit.	Subtotal	VL Unit.	
01	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS EM CAMINHÃO COMPACTADOR (NO TOTAL DE 03 VEÍCULOS)	HORA	6.336	143,20	142,08	900.218,88	Desclass	Desclass		0,00	
02	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ABERTA, NO TOTAL DE 01 VEÍCULO: RECICLÁVEIS	HORA	768	79,08	74,44	57.169,92	Desclass	Desclass		0,00	
03	TRANSPORTE E TRANSBORDO DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)	TON	3.900	72,65	68,29	266.331,00	Desclass	Desclass		0,00	
04	CONTRATAÇÃO DE SEPARAÇÃO DO RSU (RESÍDUO SÓLIDO URBANO). TODO RESÍDUO COLETADO NA ZONA URBANA E RURAL TERÁ QUE PASSAR POR PROCESSO DE TRIAGEM PARA RETIRADA DOS RECICLÁVEIS ANTES DE SEGUIR A DESTINAÇÃO FINAL	HORA	2.112	343,00	341,52	721.290,24	Desclass	Desclass		0,00	
Total>>					1.945.010,04		Desclass				1.945.010,04

	LOTE 02				VL Unit.	Subtotal	VL Unit.	Subtotal	VL Unit.	Subtotal	
01	SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS (CONSTRUÇÃO CIVIL E PODAS) EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ABERTA, NO TOTAL DE 02 VEÍCULOS	HORA	3.840	121,23	118,90	456.576,00	119,78	459.955,20		0,00	
02	SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS (CONSTRUÇÃO CIVIL E PODAS) EM RETROESCAVADEIRA, NO TOTAL DE 01 VEÍCULO	HORA	1.920	100,72	97,00	186.240,00	99,32	190.694,40		0,00	
03	SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS (TÊXTIL ENTRE OUTROS), EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ABERTA NO TOTAL DE 01 VEÍCULO	HORA	384	375,22	368,96	141.680,64	374,99	143.996,16		0,00	
Total>>					784.496,64		794.645,76				784.496,64

- O Objeto da presente Licitação deverá ser recebido e/ou executado conforme especificação na íntegra do Termo de Referência (Anexo II).

- A execução dos serviços/objeto da presente Licitação, será para um período de 12 meses a partir da assinatura do pertinente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

- O pagamento do objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 088/2021, e consequente controle serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

- Proposta válida por 60 (sessenta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664/12
RUBRICA: 400,00



CONTRATO

SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (URBANO, ZONA RURAL, DOMICILIAR E RECICLÁVEIS)

CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSOS Nº 0471/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 - Menor Preço por Item

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 4664 1 25

RUBRICA CA FLS 10

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, nº 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Elésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **MKM SUMIDOURO COMERCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.692.085/0001-65, com sede à ETR Boa Ventura, S/N; Zona Rural - Sumidouro - RJ, neste ato representado por Michell Silva da Costa, RG nº MG-11.440.004 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 043.174.926-44, residente em Sumidouro - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **01/12/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021**, Processo Administrativo nº 0471/2021 e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de **SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (URBANO, ZONA RURAL, DOMICILIAR E RECICLÁVEIS)** para a Secretaria Municipal de Obras, para o período de 12 meses, conforme condições e especificações na íntegra, contidas no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), que são partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 2.729.506,68** (dois milhões setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado mensal será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL 047/2018**, e consequente contrato são oriundos da Prefeitura Municipal de Sumidouro;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 0471/21
RUBRICA 1 - FLS 359

PARÁGRAFO SEXTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Nº 1601.1545200182.045-3390.39.00-04 - SMOTSPMA

Nº 1601.1545200182.045-3390.39.00-99 - SMOTSPMA

Nº 1601.1545200182.045-3390.39.00-07 - SMOTSPMA

Nº 1601.1545200182.045-3390.39.00-06 - SMOTSPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR

PROCESSO 4664 125
RUBRICA 4A FLS 11

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

É fundamental para a classificação dos resíduos a identificação dos processos ou atividades das quais se originaram, seus constituintes, características, bem como a comparação destes constituintes com listagens de outros resíduos e substâncias que causam impacto à saúde e ao meio ambiente conhecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Também são partes relevantes para se classificar um resíduo, por meio de laudo, a sua segregação na fonte geradora e a identificação da sua origem, bem como devem ser descritas as matérias-primas e insumos utilizados, e de todo o processo que lhe deu origem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A identificação dos constituintes a serem avaliados na caracterização do resíduo deve ser estabelecida de acordo com as matérias-primas, os insumos e o processo que lhe deu origem.

Resíduos que farão parte do escopo de serviços:

- **RSU:** Os Resíduos Sólidos Urbanos – RSUs domiciliares e comerciais, (NBR. 10.004 da ABNT) vulgarmente denominados por lixo urbano, são resultantes da atividade doméstica e comercial das povoações. A sua composição varia de população para população, dependendo da situação sócio-econômica e das condições e hábitos de vida de cada um. Esses resíduos podem ser classificados das seguintes maneiras:
 - Matéria orgânica: Restos de comida, da sua preparação e limpeza;
 - Papel e papelão: Jornais, revistas, caixas e embalagens;
 - Plásticos: Garrafas, garrafões, frascos, embalagens, boiões, etc;
 - Vidro: Garrafas, frascos, copos, etc;
 - Metais: Latas;
 - Outros: Roupas, óleos de cozinha, resíduos informáticos etc.
- **RCC CLASSE A: I – Classe A** – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
 - a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
 - b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
 - c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
- **Resíduos Volumosos:**
 - restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;
 - podas de árvores;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A(s) empresas vencedoras deverão estar munidas de todo o aparato para manutenção dos serviços, tal como os veículos solicitados e serviços regularmente legalizados nos órgãos ambientais.

PARÁGRAFO QUARTO - Segue abaixo todas as especificações necessárias para realização dos serviços:

a) **REICLÁVEIS** – destinação final comprovada, com abatimento do valor apurado direto do contrato com município, comprovados por meio de documento fiscal e declaração do quantitativo.

b) A empresa deverá elaborar plano de rota para atender as micro e pequenas empresa ME-EPP no prazo máximo de 60 dias, a contar da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 0471/21

RUBRICA 1 FLS 360

- c) Caberá a Secretaria de Obras Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente a aprovação do respectivo plano.
- d) RSU – transportar e realizar o transbordo no aterro sanitário contratado pela prefeitura no ralo de 100 km.
- e) O lote 02 ainda será criada a rota dentro do horário para prestação de serviço com parcerias de instituições, escolas e associações.

PARÁGRAFO QUINTO - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

• **DA COLETA:**

- a) O item 01 do lote 01 deverá disponibilizar 01 (hum) motorista com 02 (dois) auxiliares para cada veículo, para coleta de resíduos por responsabilidade da empresa – todos os funcionários deverão estar munidos de EPI.
- b) O item 02 do lote 01 deverá disponibilizar 01 (hum) motorista com 02 (dois) auxiliares para coleta de resíduos para cada veículo por responsabilidade da empresa – todos os funcionários deverão estar munidos de EPI.
- c) O item 03 do lote 01 deverá ser realizado em caminhão ROLLON ROLOF.
- d) O item 04 do lote 01 deverá ser realizado com o quantitativo mínimo de 08 auxiliares.
- e) O item 01 do lote 02 deverá disponibilizar 01 (hum) motorista com 02 (dois) auxiliares para coleta de resíduos para cada veículo, por responsabilidade da empresa – todos os funcionários deverão estar munidos de EPI.
- f) O item 02 do lote 02 deverá disponibilizar 01 (hum) operador para coleta de resíduos, por responsabilidade da empresa – todos os funcionários deverão estar munidos de EPI.
- g) O item 03 do lote 02 deverá disponibilizar 01 (hum) motorista com 02 (dois) auxiliares para coleta de resíduos para cada veículo por responsabilidade da empresa – todos os funcionários deverão estar munidos de EPI.

• **DOS VEÍCULOS:**

- a) Os veículos deverão estar de acordo com a NBR.
- b) os veículos deverão estar com identificação do material que está sendo transportado.
- c) os veículos deverão estar com todos os extintores com prazo em dia, inclusive do lado externo.
- d) os veículos deverão ter identificados e legíveis o telefone da secretaria de obras e da empresa para reclamações e solicitações, com também slogan da prefeitura.
- e) os veículos de coleta deverão estar com seu certificado de registro e licenciamento de veículo em dia.

• **DOS FUNCIONÁRIOS:**

- a) todos os funcionários deverão ser devidamente contratados com todos os encargos sociais em dia.
- b) todo funcionário deverá ser munido de EPI para trabalhar.

• **DA ROTA:**

- a) a empresa deverá seguir a rota estipulada pela secretaria de obras (anexo).
- b) a empresa deverá obedecer ao itinerário estipulado pela secretaria de obras.

• **LICENCIAMENTO:**

- a) a empresa deverá estar licenciada junto do órgão ambiental (EX: INEA-RJ) para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final.
- b) todo resíduo deverá ter a destinação final correta estando de acordo com a legislação ambiental.

• **FISCALIZAÇÃO:**

- a) a Prefeitura Municipal de Sumidouro irá designar um servidor para fiscalização do serviço prestado pela empresa.

• **DOCUMENTAÇÃO DE DESCARTE:**

- a) a empresa deverá apresentar cópia do manifesto com quantitativo junto da nota fiscal do RSS e do RSU para comprovação e coleta de dados quanto ao peso.

• **CRONOGRAMA (Conforme Termo de Referência)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR
PROCESSO 4664 1 25
RUBRICA CA FLS 12

7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 0471/21

RUBRICA 13

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através do servidor José Pinto da Rocha Júnior, Matrícula nº 98.05.1452, CPF 085.622.097-32 designado pela Secretaria Requisitante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- I - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- II - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- III - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- IV - Apresentar documentação falsa;
- V - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- VI - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- VII - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664 1 25
RUBRICA 13

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

I - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

IV - As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

V - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.



PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO NONO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) infração de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 088/2021, Processo nº 0471/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Sumidouro - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Sumidouro-RJ, 02 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CONTRATANTE

FIRMA - CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664/21
RUBRICA 115 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO 0471/21
RUBRICA 4 FL. 15

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (URBANO, ZONA RURAL, DOMICILIAR E RECICLÁVEIS)

TERMO Nº. 001

CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSOS Nº 0471/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 - Menor Preço por Item

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA 4 FL. 15

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. n.º 072639271/1/PF-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **MKM SUMIDOURO COMERCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.692.085/0001-65, com sede à ETR Boa Ventura, S/N; Zona Rural - Sumidouro - RJ, neste ato representado por Michell Silva da Costa, RG n.º MG-11.440.004 SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.º 043.174.926-44, residente em Sumidouro - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 01/12/2021 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021**, Processo Administrativo nº 0471/2021 e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente é a **prorrogação do prazo contratado**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente instrumento será prorrogado pelo mesmo período contratado inicialmente (12 (doze) meses), a contar de 02/12/2022, data do término da vigência do prazo previsto no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor reajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 2.878.759,58** (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 088/2021, e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 02 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
CONTRATANTE

MKM SUMIDOURO COMERCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA
CONTRATADA

07.692.085/0001-65

MKM DE SUMIDOURO COMERCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA

ESTR. BOA VENTURA, S/Nº
ZONA RURAL - CEP 28.637-000

SUMIDOURO - RJ



TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (URBANO, ZONA RURAL, DOMICILIAR E RECICLÁVEIS)

TERMO Nº 002

CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSOS Nº 0471/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 - Menor Preço por Item

Pelo presente contrato, o MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. n.º 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado à firma MKM SUMIDOURO COMERCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.692.085/0001-65, com sede à ETR Boa Ventura, S/N; Zona Rural - Sumidouro - RJ, neste ato representado por Micheli Silva da Costa, RG nº MG-11.440.004 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 043.174.926-44, residente em Sumidouro - RJ, doravante CONTRATADA, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 01/12/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021, Processo Administrativo nº 0471/2021 e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo é o acréscimo do valor inicialmente contratado (item 01 do lote 01 em 15% e itens 01 e 02 do lote 02 em 10% cada), bem como supressão do item 03 do lote 01 em 25%, com fundamento no artigo 65, I, alínea "b" e seu § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor a ser acrescido referente a cláusula anterior perfaz o total de R\$ 210.153,29 (duzentos e dez mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) e o valor a ser suprimido será de R\$ 70.223,40 (setenta mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 088/2021, e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 17 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
CONTRATANTE


MKM SUMIDOURO COMERCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR
PROCESSO 4664 123
RUBRICA CA FLS 16



TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (URBANO, ZONA RURAL, DOMICILIAR E RECICLÁVEIS)

TERMO Nº 003

CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSOS Nº 0471/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 - Menor Preço por Item

Pelo presente contrato, o MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, nº 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a firma MKM SUMIDOURO COMERCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.692.085/0001-65, com sede à ETR Boa Ventura, S/N, Zona Rural - Sumidouro - RJ, neste ato representado por Michell Silva da Costa, RG nº MG-11.440.004 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 043.174.926-44, residente em Sumidouro - RJ, doravante CONTRATADA, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 01/12/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021, Processo Administrativo nº 0471/2021 e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente é a prorrogação do prazo contratado, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente instrumento será prorrogado pelo mesmo período contratado inicialmente (12 (doze) meses), a contar de 02/12/2023, data do término da vigência do prazo previsto no termo anterior

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor reajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.151.098,90 (três milhões cento e cinquenta e um mil e noventa e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 088/2021, e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 01 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
CONTRATANTE

MKM SUMIDOURO COMERCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664125
RUBRICA CA FL 17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (URBANO, ZONA RURAL, DOMICILIAR E RECICLÁVEIS)

TERMO Nº: 004

CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSOS Nº 0471/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 - Menor Preço por Item

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, nº 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/1/1PF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **MKM SUMIDOURO COMERCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.692.085/0001-65, com sede à ETR Boa Ventura, S/N; Zona Rural - Sumidouro - RJ, neste ato representado por Michell Silva da Costa, RG nº MG-11.440.004 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 043.174.926-44, residente em Sumidouro - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **01/12/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021**, Processo Administrativo nº 0471/2021 e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente é a **prorrogação do prazo** contratado, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente instrumento será prorrogado pelo mesmo período contratado inicialmente (12 (doze) meses), a contar de **02/12/2024**, data do término da vigência do prazo previsto no termo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor reajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 3.291.762,70** (três milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Prego nº 088/2021, e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 29 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE
SUMIDOURO:321657
06000108
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por MKM DE SUMIDOURO
COMERCIO DE SUCATA E RECICLAGEM:07692085000165
Dados: 2024.12.02 15:57:49 -03'00'
MKM DE SUMIDOURO COMERCIO DE
SUCATA E RECICLAGEM:07692085000165
MKM SUMIDOURO COMERCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA FA FLS 18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (URBANO, ZONA RURAL, DOMICILIAR E RECICLÁVEIS)

TERMO Nº: 005

CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSOS Nº 0471/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 - Menor Preço por Item

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J., sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Galileu de Freitas, brasileiro, R.G. n.º 11.217.548-4 IFP/RJ, inscrito no CPF sob n.º 053.249.827-50, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **MKM SUMIDOURO COMERCIO DE SUCATA E RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.692.085/0001-65, com sede à ETR Boa Ventura, S/N; Zona Rural - Sumidouro - RJ, neste ato representado por Michell Silva da Costa, RG n.º MG-11.440.004 SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.º 043.174.926-44, residente em Sumidouro - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 01/12/2021 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021**, Processo Administrativo nº 0471/2021 e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo é a supressão de valor sobre o saldo remanescente contratado, em 10%, com fundamento nos art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o Art. 2º do Decreto Municipal nº 4273/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor reajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 68.418,84** (sessenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 088/2021, e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 06 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE
SUMIDOURO:32
165706000108

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
CONTRATANTE

MKM DE SUMIDOURO COMERCIO
DE SUCATA E
RECICLAGEM:07692085000165
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
CONTRATADA

Assinado digitalmente por MKM DE
SUMIDOURO COMERCIO DE SUCATA E
RECICLAGEM:07692085000165
Dados: 2025.10.10 09:54:55 -03'00'

Assinado de forma digital por MKM DE
SUMIDOURO COMERCIO DE SUCATA E
RECICLAGEM:07692085000165
Dados: 2025.10.10 09:54:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664 1 25
RUBRICA 9A FLS 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 0471/21

0471/21

RUBRICA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR

PROCESSO Nº 0471/21

PROCESSO 4664 / 25

RUBRICA CA FL 20

1. OBJETO

1.1. - Contratação de **SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (URBANO, ZONA RURAL, DOMICILIAR E RECICLÁVEIS)**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	01	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS EM CAMINHÃO COMPACTADOR (NO TOTAL DE 03 VEÍCULOS)	HORA	6.336	143,20
	02	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ABERTA, NO TOTAL DE 01 VEÍCULO: RECICLÁVEIS	HORA	768	79,08
	03	TRANSPORTE E TRANSBORDO DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)	TON	3.900	72,65
	04	CONTRATAÇÃO DE SEPARAÇÃO DO RSU (RESÍDUO SÓLIDO URBANO). TODO RESÍDUO COLETADO NA ZONA URBANA E RURAL TERÁ QUE PASSAR POR PROCESSO DE TRIAGEM PARA RETIRADA DOS RECICLÁVEIS ANTES DE SEGUIR A DESTINAÇÃO FINAL	HORA	2.112	343,00
02	01	SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS (CONSTRUÇÃO CIVIL E PODAS) EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ABERTA, NO TOTAL DE 02 VEÍCULOS	HORA	3.840	121,23
	02	SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS (CONSTRUÇÃO CIVIL E PODAS) EM RETROSCAVADEIRA, NO TOTAL DE 01 VEÍCULO	HORA	1.920	100,72
	03	SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS (TÉXTIL ENTRE OUTROS), EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ABERTA NO TOTAL DE 01 VEÍCULO	HORA	384	375,22

2. JUSTIFICATIVA

A operação racionalizada que envolve os RCC e RSU é um serviço essencial e impactante na gestão pública do Município de Sumidouro - RJ tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, triagem dos resíduos recicláveis, no transporte e na destinação final.

Assim, a contratação de empresa especializada para prestação destes serviços de "limpeza urbana pública" – expressão como comumente se referem aos serviços acima descritos – se faz imprescindível por se tratar de serviço contínuo, essencial e indispensável, necessário ao atendimento dos interesses público e privado.

Sob esta ótica, a terceirização da prestação de serviços é necessária, uma vez que, como se constata dos anexos deste Projeto Básico, referido Município não possui equipamentos nem pessoal, tampouco locais licenciados para a execução dos serviços de coleta de RCC e RSU, triagem dos resíduos recicláveis, de transporte rodoviário, e de tratamento e disposição final ambientalmente adequados (aterro sanitário licenciado).

No caso deste último serviço, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequado em aterro sanitário, não compõe o escopo dos serviços do presente Projeto Básico, uma vez que a Prefeitura Municipal já possui contrato para os respectivos serviços com a empresa Compromisso Ambiental Indústria e Comércio de Material Reciclável Ltda., com



endereço à Rodovia BR 116, Km 808, Além Paraíba/MG, sendo necessário somente realizar o transporte dos rejeitos até o aterro sanitário, após os serviços de coleta e triagem dos recicláveis.

Diante destes fatos e em atendimento as normas regulamentares da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Município vem justificar a terceirização dos serviços supra citados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados sob a ótica de novos entendimentos, poderão enquadrar-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal n.º 1.789, de 2007.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

É fundamental para a classificação dos resíduos a identificação dos processos ou atividades das quais se originaram, seus constituintes, características, bem como a comparação destes constituintes com listagens de outros resíduos e substâncias que causam impacto à saúde e ao meio ambiente conhecidos.

Também são partes relevantes para se classificar um resíduo, por meio de laudo, a sua segregação na fonte geradora e a identificação da sua origem, bem como devem ser descritas as matérias-primas e insumos utilizados, e de todo o processo que lhe deu origem.

A identificação dos constituintes a serem avaliados na caracterização do resíduo deve ser estabelecida de acordo com as matérias-primas, os insumos e o processo que lhe deu origem.

Resíduos que farão parte do escopo de serviços:

- **RSU:** Os Resíduos Sólidos Urbanos – RSUs domiciliares e comerciais, (NBR. 10.004 da ABNT) vulgarmente denominados por lixo urbano, são resultantes da atividade doméstica e comercial das povoações. A sua composição varia de população para população, dependendo da situação sócio-econômica e das condições e hábitos de vida de cada um. Esses resíduos podem ser classificados das seguintes maneiras:
 - Matéria orgânica: Restos de comida, da sua preparação e limpeza;
 - Papel e papelão: Jornais, revistas, caixas e embalagens;
 - Plásticos: Garrafas, garrafões, frascos, embalagens, bolões, etc;
 - Vidro: Garrafas, frascos, copos, etc;
 - Metais: Latas;
 - Outros: Roupas, óleos de cozinha, resíduos informáticos etc.

- **RCC CLASSE A: I – Classe A** – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
 - a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
 - b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
 - c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

- **Resíduos Volumosos:**
 - restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;
 - podas de árvores;

4.1 – A(s) empresas vencedoras deverão estar munidas de todo o aparato para manutenção dos serviços, tal como os veículos solicitados e serviços regularmente legalizados nos órgãos ambientais.

4.2 – O certame será menor preço por lote, devendo a(s) empresa(s) participante(s) cotar todos os itens do(s) lote(s) que participar.

4.3 – Segue abaixo todas as especificações necessárias para realização dos serviços:

4.3.1 – **REICLÁVEIS** – destinação final comprovada, com abatimento do valor apurado direto do contrato com município, comprovados por meio de documento fiscal e declaração do quantitativo.

A empresa deverá elaborar plano de rota para atender as micro e pequenas empresa ME-EPP no prazo máximo de 60 dias, a contar da assinatura do contrato.

Caberá a Secretaria de Obras Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente a aprovação do respectivo plano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 0471/21

DATA 04/11/21

PÁGINA 11

4.3.2 - RSU – transportar e realizar o transbordo no aterro sanitário contratado pela prefeitura no raio de 100 km.

4.3.3 - O lote 02 ainda será criada a rota dentro do horário para prestação de serviço com parcerias de instituições, escolas e associações.

4.3.4 - A firma participante do certame deverá realizar a visita técnica que deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras, telefone (22) 2531-2143 com o responsável pelo Setor, quando serão adquiridas todas as informações necessárias para execução do objeto licitado, com visita aos locais e lotes e deverá ser realizada pelo representante legal da empresa.

4.3.5 - Caso não seja possível em apenas um dia realizar visita, será feito em mais dias.

4.3.6 - As firmas participantes deverão estar em todas as visitas, ou seja, todos os dias para que possa receber o atestado de visita técnica.

4.3.7 - O referido Atestado poderá ser substituído por declaração formal de que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço.

1º DIA: SAÍDA: 08:00 HORAS – CAMINHÃO COMPACTADOR – DIA DE SEGUNDA-FEIRA.

2º DIA: SAÍDA: 08:00 HORAS – CAMINHÃO COMPACTADOR – DIA DE TERÇA-FEIRA.

3º DIA: SAÍDA: 08:00 HORAS – CAMINHÃO COMPACTADOR – DIA DE QUARTA-FEIRA.

4º DIA: SAÍDA: 08:00 HORAS – CAMINHÃO COMPACTADOR – DIA DE QUINTA-FEIRA.

5º DIA: SAÍDA: 08:00 HORAS – CAMINHÃO COMPACTADOR – DIA DE SEXTA-FEIRA.

6º DIA: SAÍDA: 08:00 HORAS – CAMINHÃO COMPACTADOR – DIA DE SÁBADO.

A) DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

4.4 - DA COLETA:

4.4.1 - O item 01 do lote 01 deverá disponibilizar 01 (hum) motorista com 02 (dois) auxiliares para cada veículo, para coleta de resíduos por responsabilidade da empresa – todos os funcionários deverão estar munidos de EPI.

4.4.2 - O item 02 do lote 01 deverá disponibilizar 01 (hum) motorista com 02 (dois) auxiliares para coleta de resíduos para cada veículo por responsabilidade da empresa – todos os funcionários deverão estar munidos de EPI.

4.4.3 - O item 03 do lote 01 deverá ser realizado em caminhão ROLLON ROLOF.

4.4.4 – O item 04 do lote 01 deverá ser realizado com o quantitativo mínimo de 08 auxiliares.

4.4.5 - O item 01 do lote 02 deverá disponibilizar 01 (hum) motorista com 02 (dois) auxiliares para coleta de resíduos para cada veículo, por responsabilidade da empresa – todos os funcionários deverão estar munidos de EPI.

4.4.6 - O item 02 do lote 02 deverá disponibilizar 01 (hum) operador para coleta de resíduos, por responsabilidade da empresa – todos os funcionários deverão estar munidos de EPI.

4.4.7 - O item 03 do lote 02 deverá disponibilizar 01 (hum) motorista com 02 (dois) auxiliares para coleta de resíduos para cada veículo por responsabilidade da empresa – todos os funcionários deverão estar munidos de EPI.

4.5 - DOS VEÍCULOS:

4.5.1 - Os veículos deverão estar de acordo com a NBR.

4.5.2 – Os veículos deverão estar com identificação do material que está sendo transportado.

4.5.3 – Os veículos deverão estar com todos os extintores com prazo em dia, inclusive do lado externo.

4.5.4 – Os veículos deverão ter identificados e legíveis o telefone da secretaria de obras e da empresa para reclamações e solicitações, com também slogan da prefeitura.

4.5.5 - Os veículos de coleta deverão estar com seu certificado de registro e licenciamento de veículo em dia.

4.6 - DOS FUNCIONÁRIOS:

4.6.1 - Todos os funcionários deverão ser devidamente contratados com todos os encargos sociais em dia.

4.6.2 – Todo funcionário deverá ser munido de EPI para trabalhar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664/21
RUBRICA 9A FL. 22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 4664/21

PROPOSTA Nº 0471/21

LICITAÇÃO Nº 001/21

4.7 - DA ROTA:

4.7.1 - A empresa deverá seguir a rota estipulada pela secretaria de obras (anexo).

4.7.2 - A empresa deverá obedecer ao itinerário estipulado pela secretaria de obras.

4.8 - LICENCIAMENTO:

4.8.1 - A empresa deverá estar licenciada junto do órgão ambiental (EX: INEA-RJ) para a prestação dos serviços de coleta, transporte até destinação final.

4.8.2 - Todo resíduo deverá ter a destinação final correta estando de acordo com a legislação ambiental.

4.9 - FISCALIZAÇÃO:

4.9.1 - A Prefeitura Municipal de Sumidouro irá designar um servidor para fiscalização do serviço prestado pela empresa.

4.10 - DOCUMENTAÇÃO DE DESCARTE:

4.10.1 - A empresa deverá apresentar cópia do manifesto com quantitativo junto da nota fiscal do rss e do rsu para comprovação e coleta de dados quanto ao peso.

4.11 - CRONOGRAMA

**CAMINHÃO BASCULANTE (ZONA RURAL)
MANHÃ E TARDE**

SEGUNDA - FEIRA

BARRA NOVA
MARIANA
CÓRREGO VERMELHO
LINHA MARIANA
PILOES
CANJICA
ROSA AMARELA
CAMPINAS
ESTRADA CAMPINAS SUMIDOURO

QUARTA - FEIRA

SUMIDOURO A SANTO ANDRÉ
SÃO BENTO
ÁGUAS CLARAS
VALE DOS PINHEIROS
ARROZAL
BOTAFOGO
LAVRAS
CANDINHAS
JULIANA
BENTOS

TERÇA - FEIRA

SUMIDOURO BALANÇA
SOLEDADE 2
PINHÃOZINHO
BENFICA
SOLEDADE 1
QUEIJO
SERRA VERDE
JOSÉ AURÉLIO
OS GALHOS

QUINTA - FEIRA

MARIANA
CASCATA DE CIMA
MANOEL MADURO
CAMPINAS
CARAMANDU DE CIMA
CARAMANDU DE BAIXO
MANOEL ESPARRAMADO

SEXTA - FEIRA

CAMPO LEAL
SÃO LOURENÇO DE BAIXO
SÃO LOURENÇO DE CIMA
CASA POPULAR DA LAGOA
MURINELI
VENDA DA PONTE
LAGEADO
BOA VISTA
BARÃO DE AQUINO

SÁBADO

MARIANA
CAMPINAS
ARROZAL
BOTAFOGO
BENFICA
PRINCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA
PROCESSO 4664/21
RUBRICA 42 FL. S. 23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REGISTRO DE LICITAÇÕES E DE MATERIAIS

PROCESSO 0471/21

DATA 04/07/2021

CASCATA
SOLEDADE 3
ENCANTO

CAMINHÃO COMPACTADOR (ÁREA URBANA)

SEGUNDA – FEIRA (HORÁRIO DA MANHÃ)

- Avenida José de Alencar
- Rua Dez de Junho
- Avenida João Amâncio
- Praça Getúlio Vargas
- Rua da Conceição
- Largo Senhor dos Passos
- Rua José dos Santos
- Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura
- Rua Vigário Alexandre
- Rua Francisco Pereira dos Santos
- Rua Carlos Alberto Pinheiro de Moura Junior
- Rua Dr. Adolfo Bezerra de Menezes
- Rua Faria de Oliveira
- Rua Francisco Marinho Rodrigues
- Rua Paulino Jordão
- Estrada da Serra
- RJ-148 Asa Norte
- Vela Vitorio Fernandes de Araújo
- Vela Francisco Marcolino Correa
- Estrada Manoel Luiz Bertoloto
- Rua Maria Bertoloto
- Rua José Rodrigues Cardoso
- Rua Geraldo Leôncio Ferreira
- Rua Arnold Brugger
- Travessa José Rodrigues de Carvalho
- Rua Segundo Francisco Xavier
- Rua Valesca Ponciano Pimenta

SEGUNDA – FEIRA (HORÁRIO DA TARDE/NOITE)

- | | |
|---|---|
| - Avenida José de Alencar | - Avenida João Amâncio |
| - Rua Carlos Eduardo Gouveia de Oliveira | - Praça Getúlio Vargas |
| - Conjunto Habitacional "Hospital" | - Rua da Conceição |
| - Avenida Paqueta | - Rua Dr. Carolino Ribeiro de Moura |
| - Rua Carmem Magalhães Martins | - Rua Antônio Joaquim Fernandes |
| - Rua Waldemar Francisco Xavier | - Largo Senhor dos Passos |
| - Rua Carolina da Silva | - Rua José dos Santos |
| - Rua Vereador Iclório Joaquim Pereira | - Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura |
| - Rua José Muniz de Andrade | - Rua Vigário Alexandre |
| - Rua João Severiano | - Rua Francisco Pereira dos Santos |
| - Rua Antonio Bernardo | - Rua Carlos Alberto Pinheiro de Moura Junior |
| - Rua José Henrique | - Rua Faria de Oliveira |
| - Rua Alcides José da Cunha | |
| - Rua Gilberto Campos Tavares Junior | |
| - Rua Elpidio Filgueira de Souza | |
| - Rua Manoel Fernandes de Oliveira | |
| - Rua Augusto Sardinha da Costa | |
| - Rua Alcides Gomes Bello | |
| - Rua Geraldo Rodrigues do Espírito Santo | |
| - Rua Antonio de Oliveira Ramos | |
| - Rua Antonio Vianna da Silva | |
| - Rua Faustina Angelina Batista | |
| - Rua Antonio Mendes Abelha | |
| - Rua Nestor de Oliveira Bello | |
| - Rua Pedra Bonita | |
| - Rua da Ladeira | |
| - RJ- 148 Asa Sul | |
| - Rua João Sardinha da Costa | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 4664 / 25

RUBRICA 9A FLS 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 0471/21

PROPOSTA Nº 0471/21

DATA 10/05/2021

- Rua Ludgero José da Silva
- Rua Dez de Junho
- Rua Governador Roberto Silveira
- Rua Alcina Ponciano
- Rua Hanry de Castro Malta
- Rua Carlos Alberto Ramos dos Santos
- Rua Jorge do Vale Francisco
- Travessa Maria Isabel da Cunha Carvalho
- Rua Torres de Lima

CAMINHÃO COMPACTADOR

TERÇA – FEIRA (HORÁRIO DA TARDE/NOITE)

- Avenida José de Alencar
- Rua Pedro José Chermmouth
- Rua Antonio Carlos Wermelinger
- Rua Américo Barcellos
- Rua Ozeas Gomes de Souza
- Rua Pastor Ubaldino
- Rua João Pereira
- Rua Jair Correa de Mello
- Rua Dez de Junho
- Avenida Maria Feres Pimenta
- Rua Nadiva Carvalho de Souza
- Rua Soldado Antônio Eugênio Vieira
- Rua Manoel Francisco Raposo
- Rua Custódio Manoel Felipe Junior
- Rua José Maximiliano da Silva
- Rua Mondir de Jesus Souza
- Rua Abel de Jesus Gonçalves
- Rua Narciso Soares Mendes Cordeiro
- Rua Adão Martins Ramos
- Rua Maria Helena Martins Ramos
- Rua João Batista Malta
- Rua Alfredo Chaves
- Avenida João Amâncio
- Praça Getúlio Vargas
- Rua da Conceição
- Largo Senhor dos Passos
- Rua José dos Santos
- Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura
- Rua Vigário Alexandre
- Rua Francisco Pereira dos Santos
- Rua Carlos Alberto Pinheiro de Moura Junior
- Rua Faria de Oliveira

QUARTA – FEIRA (HORÁRIO DA TARDE/NOITE)

- Avenida José Alencar
- Avenida Paquequer
- Rua Elpídio Filgueira de Souza
- Rua Manoel Fernandes de Oliveira
- Rua Augusto Sardinha da Costa
- Rua Alcides Gomes Bello
- Rua Geraldo Rodrigues do Espírito Santo
- Rua Antonio de Oliveira Ramos
- Rua Antonio Vianna da Silva
- Rua Faustina Angelina Batista
- Rua Antonio Mendes Abelha
- Rua Nestor de Oliveira Bello
- Rua Pedra Bonita
- Rua da Ladeira
- Rua José Muniz de Andrade
- Rua João Severiano
- Rua Antonio Bernardo
- Rua José Henrique

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR
PROCESSO 4664 125
RUBRICA CA FLS. 25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 0471/21

0471/21

- Rua Vereador Iclório Joaquim Pereira
- Rua Carolina da Silva
- Rua Alcides José da Cunha
- Rua Gilberto Campos Tavares Junior
- Rua Ludgero José da Silva
- Avenida João Amâncio
- Praça Getúlio Vargas
- Rua da Conceição
- Largo Senhor dos Passos
- Rua José dos Santos
- Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura
- Rua Vigário Alexandre
- Rua Francisco Pereira dos Santos
- Rua Carlos Alberto Pinheiro de Moura Junior
- Rua Faria de Oliveira

QUINTA – FEIRA (HORÁRIO DA TARDE/NOITE)

- RJ-148 Asa Norte
- Vela Vitorio Fernandes de Araújo
- Estrada da Serra
- Vela Francisco Marcolino Correa
- Estrada Manoel Luiz Bertoloto
- Rua José Rodrigues Cardoso
- Rua Maria Bertoloto
- Avenida Dulce Shwenck Ponciano
- Rua Geraldo Leôncio Ferreira
- Rua José Rodrigues Cardoso
- Rua Carlos Eduardo Gouveia de Oliveira
- Conjunto Habitacional "Hospital"
- Rua Governador Roberto Silveira
- Rua Jorge do Vale Francisco
- Rua Alcina Ponciano
- Rua Hanry de Castro Malta
- Rua Carlos Alberto Ramos dos Santos
- Travessa Maria Isabel da Cunha Carvalho
- Rua Torres de Lima
- Avenida João Amâncio
- Praça Getúlio Vargas
- Rua da Conceição
- Rua Dr. Carolino Ribeiro de Moura
- Rua Antônio Joaquim Fernandes
- Largo Senhor dos Passos
- Rua José dos Santos
- Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura
- Rua Vigário Alexandre
- Rua Francisco Pereira dos Santos
- Rua Carlos Alberto Pinheiro de Moura Junior
- Rua Dr. Adolfo Bezerra de Menezes
- Rua Faria de Oliveira
- Rua Francisco Marinho Rodrigues
- Rua Arnold Brugger
- Travessa José Rodrigues de Carvalho
- Rua Paulino Jordão
- Rua Segundo Francisco Xavier
- Rua Valesca Ponciano Pimenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA
PROCESSO 4664/25
RUBRICA 6A - FLS 26

SEXTA – FEIRA (HORÁRIO DA TARDE/NOITE)

- Avenida José de Alencar
- Rua Ludgero José da Silva
- Rua Pedro José Chermiouth
- Rua Antonio Carlos Wermelinger
- Rua Américo Barcellos
- Rua Ozeas Gomes de Souza
- Rua Pastor Ubaldino
- Rua João Pereira
- RJ- 148 Asa Sul
- Rua Jair Correa de Mello
- Rua João Sardinha da Costa
- Rua Dez de Junho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COPIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0471/21

PROCESSO Nº 0471/21

PÁGINA Nº 15

- Avenida Maria Feres Pimenta
- Rua Nadiva Carvalho de Souza
- Rua Soldado Antônio Eugênio Vieira
- Rua Manoel Francisco Raposo
- Rua Custódio Manoel Felipe Junior
- Rua Mondir de Jesus Souza
- Rua José Maximiano da Silva
- Rua Abel de Jesus Gonçalves
- Rua Narciso Soares Mendes Cordeiro
- Rua Adão Martins Ramos
- Rua Alfredo Chaves
- Rua João Batista Malta
- Avenida João Amâncio
- Praça Getúlio Vargas
- Rua da Conceição
- Largo Senhor dos Passos
- Rua José dos Santos
- Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura
- Avenida Paquequer
- Rua Waldemar Francisco Xavier
- Rua Camem Magalhães Martins
- Rua Carolina da Silva
- Rua Elpídio Filgueira de Souza
- Rua Manoel Fernandes de Oliveira
- Rua Augusto Sardinha da Costa
- Rua Alcides Gomes Bello
- Rua Geraldo Rodrigues do Espírito Santo
- Rua Antonio de Oliveira Ramos
- Rua Antonio Vianna da Silva
- Rua Faustina Angelina Batista
- Rua Antonio Mendes Abelha
- Rua Nestor de Oliveira Bello
- Rua Pedra Bonita
- Rua da Ladeira
- Rua José Muniz de Andrade
- Rua João Severiano
- Rua Antonio Bernardo
- Rua José Henrique
- Rua Vereador Iclório Joaquim Pereira
- Rua Alcides José da Cunha
- Rua Gilberto Campos Tavares Junior
- Rua Vigário Alexandre
- Rua Francisco Pereira dos Santos
- Rua Carlos Alberto Pinheiro de Moura Junior
- Rua Maria Helena Martins Ramos
- Rua Faria de Oliveira
- Rua Francisco Marinho Rodrigues

SÁBADO (HORÁRIO DA TARDE/NOITE)

- Avenida José Alencar
- Rua Dez de Junho
- Avenida João Amâncio
- Praça Getúlio Vargas
- Rua da Conceição
- Largo Senhor dos Passos
- Rua José dos Santos
- Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura
- Rua Vigário Alexandre
- Rua Francisco Pereira dos Santos
- Rua Carlos Alberto Pinheiro de Moura Junior
- Rua Faria de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664 125
RUBRICA GA FLS. 27

CAMINHÃO BASCULANTE E RETROESCAVADEIRA – ENTULHO

SEGUNDA-FEIRA:

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 - CNPJ: 32.165.706/0001-08
Tel.: (22) 2531 1128/1513 - Fax: (22) 2531 1513 Email: licitacao@sumidouro.rj.gov.br



TODOS OS BAIRROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. QUALQUER LOCALIDADE NA ZONA RURAL QUE NECESSITE DE ATENDIMENTO DE COLETA.

TERÇA-FEIRA:

TODOS OS BAIRROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. QUALQUER LOCALIDADE NA ZONA RURAL QUE NECESSITE DE ATENDIMENTO DE COLETA.

QUARTA-FEIRA:

TODOS OS BAIRROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. QUALQUER LOCALIDADE NA ZONA RURAL QUE NECESSITE DE ATENDIMENTO DE COLETA.

QUINTA-FEIRA:

TODOS OS BAIRROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. QUALQUER LOCALIDADE NA ZONA RURAL QUE NECESSITE DE ATENDIMENTO DE COLETA.

SEXTA-FEIRA:

TODOS OS BAIRROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. QUALQUER LOCALIDADE NA ZONA RURAL QUE NECESSITE DE ATENDIMENTO DE COLETA.

4.12 O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.13 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A presente contratação deverá ser na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas especiais.

Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

Ressalte-se que dada a essencialidade e a necessidade de ser contínua a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, é imprescindível que as empresas interessadas em contratar com o Município de Sumidouro comprovem situação econômico-financeira saudável e estável, o que minimiza riscos de interrupção e prejuízos, justificando-se a exigência de que seja apresentada a garantia nas modalidades prevista no art. 31, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

A- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste projeto, em atendimento a Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/1997, Resolução nº 266 de 15/12/1979 e Resolução nº 191 de 20/03/1970.

No caso da licitante vencedora apresentar o registro no CREA de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro pelo CREA-RJ para execução dos serviços.

A.2. Comprovação do licitante de possuir, na data prevista da licitação, Engenheiro Sanitarista, Ambiental, Civil e/ou Agrônomo, devidamente reconhecido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, presente no quadro técnico da empresa, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de característica técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação, limitada esta exigência as parcelas de maior relevância.

A Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa licitante será feita através da apresentação certidão emitida pelo CREA, que ateste ser o mesmo pertencente ao quadro Técnico da Pessoa Jurídica, acompanhada de um dos documentos abaixo que comprove vínculo de trabalho:

- a) Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social e do Livro ou Ficha de Registro de Empregados, este livro ou ficha devendo estar registrado junto à Delegacia Regional do Trabalho, na forma da Lei; ou
- b) Contrato de trabalho de Prestação de Serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 0471/21

Página 4

- c) Contrato Social devidamente registrado na junta comercial, quando se tratar de responsável técnico sócio da empresa proponente.

A.3. Comprovação de aptidão técnica-profissional para o desempenho das atividades da licitação a qual concorra, a ser comprovada mediante a apresentação atestado (os) de capacidade ou responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado de Certidão ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) fornecidas pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para atender ao objeto licitado, na forma prevista no inciso II e §1º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprovando a prestação do serviço ou serviços aos quais esteja concorrendo, limitada esta exigência as parcelas de maior relevância.

- a) Coleta de resíduos sólidos urbanos – RSU;
- b) Operação de área de triagem de materiais recicláveis;
- c) Transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos em caminhão rollon/roll-off até o aterro sanitário.
- d) Coleta de resíduos de construção Civil - RCC

O atestado (os) e a Certidão ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) referenciadas devem estar, obrigatoriamente, em nome de profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a empresa licitante na data prevista para entrega dos envelopes proposta de preço e habilitação, vínculo este comprovado na forma exigida neste Projeto Básico.

Não será admitida a apresentação de Atestado emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico de que participe a licitante.

A.4. Comprovação de aptidão técnica-operacional para o desempenho das atividades da licitação a qual concorra, a ser comprovada mediante a apresentação atestado (os) de capacidade ou responsabilidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atender ao objeto licitado, na forma prevista no inciso II e §1º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprovando a prestação do serviço ou serviços aos quais esteja concorrendo, limitada esta exigência as parcelas de maior relevância.

- a) Coleta de resíduos sólidos urbanos – RSU;
- b) Operação de área de triagem de materiais recicláveis;
- c) Transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos em caminhão rollon/roll-off até o aterro sanitário.
- d) Coleta de resíduos de construção Civil - RCC

- Comprovante de inscrição da licitante no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

- Certidão de Regularidade (CF) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

- Licença (as) ambiental (ais) de Operação válida e vigente para a (as) atividade (es) emitida pelo Órgão competente do Estado sede da licitante:

- a) Coleta e transporte de resíduos de construção civil não perigosos;
- b) Coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos;
- c) Operar atividade de triagem de resíduos sólidos urbanos.
- d) Coleta e transporte de resíduos não perigosos de origem industrial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR

PROCESSO 4664 / 25

RUBRICA 9A FLS 29

C.1.) A empresa vencedora deverá instalar uma usina de reciclagem no Município (conforme item 4 do Lote 1) no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato e apresentar o licenciamento ambiental necessário à operação de tal atividade, sob pena de rescisão do contrato.

6. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.778.789,72** (dois milhões setecentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta a tabelas de referência.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O serviço será recebido:

- ✓ Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações constantes na descrição do objeto e dos métodos de estratégias e de suprimento (item 04 deste Termo de referência).
- ✓ Após recebimento provisório, o serviço será recebido definitivamente, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo Contrato.
- ✓ Caberá ao Fiscal do presente contrato rejeitar o serviço se não estiver de acordo com as exigências.
- ✓ Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- ✓ Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- ✓ Se após o recebimento definitivo do serviço for encontrado algum problema com a documentação fornecida, a firma contratada realizará as regularizações necessárias, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, email ou outro meio hábil, sem nenhum custo extra para a Administração.
- ✓ A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- Em conformidade ao estabelecido no art. 74, II da Lei n. 8.666/93, a dispensar o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais, sendo tal situação facultada à mesma;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 4664 125

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

RUBRICA CA FLS. 30

O Responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor José Pinto da Rocha Júnior, Matrícula nº 98.05.1452, CPF 085.622.097-32.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração acima indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) prestadora(s) do(s) serviço(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA 4A FLS 31

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados.

A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA(S) juntamente com a de multa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.

Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PRO Nº 0471/21

DATA 08/10/2021

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Sumidouro, 08 de outubro de 2021.

Kaique Hottz Muniz de Andrade
Assessor de Gabinete da SMOTSPMA

Aprovo, em 08 de outubro de 2021.

Thales de Abreu Vianna
Secretário de Obras Transportes
Serviços Públicos e Meio Ambiente
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 4664 125

RUBRICA CA 32

A Procuradoria,

Informamos que este Departamento realiza o Empenho conforme o Resultado de Licitação, onde não há item específico para coleta seletiva.

14/10/2025

Rlu
Xênia Silva de Oliveira Rodrigues
Téc. em Contabilidade
CRC-RJ 108033/O-2
Matr. 11.84.3185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURI
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA CA FL. 34

Processo nº: 4664/2025

Sumidouro, 16 de outubro de 2025

Assunto: Esclarecimentos sobre Compensação Financeira pela Reciclagem no Contrato de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos e Rotas de coleta de lixo (Pregão Nº 088/2021).

Com os cumprimentos, encaminhamos as informações solicitadas por Vossa Excelência do requerimento nº 065/2025.

Em resposta ao requerimento de Vossa Excelência acerca da existência de cláusula contratual que preveja compensação financeira proveniente da comercialização de resíduos recicláveis, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos informa o que se segue:

O Edital de Pregão Presencial Nº 088/2021, que rege a Contratação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos (RSU), estabelece claramente a obrigatoriedade de compensação pela atividade de reciclagem.

Esta previsão encontra-se detalhada nas regras técnicas e estratégias de suprimento do contrato no termo de referência da licitação, conforme o item e teor abaixo:

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (...)

(...) ITEM 4.3.1 - REICLÁVEIS - destinação final comprovada, com abatimento do valor apurado direto do contrato com município, comprovados por meio de documento fiscal e declaração do quantitativo.

Dessa forma, o instrumento convocatório obriga a empresa contratada a realizar a destinação final comprovada dos materiais recicláveis e, fundamentalmente, a promover

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR

PROCESSO 4664 / 25

RUBRICA CA



o abatimento do valor total apurado com a venda desses materiais diretamente do valor global do contrato com o Município.

A comprovação deste abatimento deve ser feita mensalmente por meio de documento fiscal e declaração do quantitativo de materiais comercializados.

Tal mecanismo assegura a transparência e o retorno dos benefícios financeiros gerados pela coleta seletiva para o erário municipal, conforme determinado pelo Edital e seus anexos (Anexo I - Proposta de Preços e Anexo II - Termo de Referência).

No mais, segue cronograma de rota da coleta de lixo nos bairros do município, seguindo o que dispõe no termo de referência no item 4.11 - **CRONOGRAMA**

CAMINHÃO BASCULANTE (ZONA RURAL)
MANHÃ E TARDE

SEGUNDA – FEIRA

BARRA NOVA

ANDRÉ

MARIANA

CÓRREGO VERMELHO ÁGUAS CLARAS

LINHA MARIANA VALE DOS PINHEIROS

PILÕES ARROZAL

CANJICA BOTAFOGO

ROSA AMARELA LAVRAS

CAMPINAS

ESTRADA CAMPINAS SUMIDOURO

QUARTA – FEIRA

SUMIDOURO A SANTO

SÃO BENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA CA FL. 37

CANDINHAS

JULIANA

BENTOS



TERÇA - FEIRA

SUMIDOURO BALANÇA
SOLEDADE 2 CASCATA DE CIMA
PINHÃOZINHO MANOEL MADURO
BENFICA CAMPINAS
SOLEDADE 1 CARAMANDU DE CIMA
QUEIJO CARAMANDU DE BAIXO
SERRA VERDE MANOEL ESPARRAMADO
JOSÉ AURÉLIO
OS GALHOS

QUINTA - FEIRA

MARIANA

SEXTA - FEIRA

CAMPO LEAL
SÃO LOURENÇO DE BAIXO
SÃO LOURENÇO DE CIMA
CASA POPULAR DA LAGOA
MURINELI
VENDA DA PONTE
LAGEADO
BOA VISTA
BARÃO DE AQUINO
CASCATA
SOLEDADE 3
ENCANTO

SÁBADO

MARIANA
CAMPINAS
ARROZAL
BOTAFOGO
BENFICA
PRINCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA CA FLs. 38

CAMINHÃO COMPACTADOR (ÁREA URBANA)

SEGUNDA – FEIRA (HORÁRIO DA MANHÃ)

- Avenida José de Alencar
- Rua Dez de Junho
- Avenida João Amâncio
- Praça Getúlio Vargas
- Rua da Conceição
- Largo Senhor das Passos
- Rua José dos Santos
- Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura
- Rua Vigário Alexandre
- Rua Francisco Pereira dos Santos
- Rua Carlos Alberto Pinheiro de Moura Junior
- Rua Dr. Adolfo Bezerra de Menezes
- Rua Faria de Oliveira
- Rua Francisco Marinho Rodrigues
- Rua Paulino Jordão
- Estrada da Serra
- RJ-148 Asa Norte
- Vial Viário Fernandes de Araújo
- Vial Francisco Marcolino Correa
- Estrada Manoel Luiz Bertoloto
- Rua Maria Bertoloto
- Rua José Rodrigues Cardoso
- Rua Geraldo Leôncio Ferreira
- Rua Arnold Brugger
- Travessa José Rodrigues de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA CA FLS. 39

- Rua Segundo Francisco Xavier
- Rua Valesca Ponciano Pimenta

SEGUNDA – FEIRA (HORÁRIO DA TARDE/NOITE)

- | | |
|---|-------------------------------------|
| - Avenida José de Alencar | - Avenida João Amâncio |
| - Rua Carlos Eduardo Gouveia de Oliveira | - Praça Getúlio Vargas |
| - Conjunto Habitacional “Hospital” | - Rua da Conceição |
| - Avenida Paquequer | - Rua Dr. Carolino Ribeiro de Moura |
| - Rua Carmem Magalhães Martins | - Rua Antônio Joaquim Fernandes |
| - Rua Waldemar Francisco Xavier | - Largo Senhor dos Passos |
| - Rua Carolina da Silva | - Rua José dos Santos |
| - Rua Vereador Iclório Joaquim Pereira
Moura | - Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de |
| - Rua José Muniz de Andrade | - Rua Vigário Alexandre |
| - Rua João Severiano | - Rua Francisco Pereira dos Santos |
| - Rua Antonio Bernardo
Moura Junior | - Rua Carlos Alberto Pinheiro de |
| - Rua José Henrique | - Rua Faria de Oliveira |
| - Rua Alcides José da Cunha | |
| - Rua Gilberto Campos Tavares Junior | |
| - Rua Elpídio Filgueira de Souza | |
| - Rua Manoel Fernandes de Oliveira | |
| - Rua Augusto Sardinha da Costa | |
| - Rua Alcides Gomes Bello | |
| - Rua Geraldo Rodrigues do Espírito Santo | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664 / 125
RUBRICA CA - FLS. 40

- Rua Antonio de Oliveira Ramos
- Rua Antonio Vianna da Silva
- Rua Faustina Angelina Batista
- Rua Antonio Mendes Abelha
- Rua Nestor de Oliveira Bello
- Rua Pedra Bonita
- Rua da Ladeira
- RJ- 148 Asa Sul
- Rua João Sardinha da Costa
- Rua Ludgero José da Silva
- Rua Dez de Junho
- Rua Governador Roberto Silveira
- Rua Alcina Ponciano
- Rua Hanry de Castro Malta
- Rua Carlos Alberto Ramos dos Santos
- Rua Jorge do Vale Francisco
- Travessa Maria Isabel da Cunha Carvalho
- Rua Torres de Lima

CAMINHÃO COMPACTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA CA FLS. 41

TERÇA – FEIRA (HORÁRIO DA TARDE/NOITE)

- Avenida José de Alencar
- Rua Pedro José Chermmouth
- Rua Antonio Carlos Wermelinger
- Rua Américo Barcellos

- Rua Ozeas Gomes de Souza
- Rua Pastor Ubaldino
- Rua João Pereira
- Rua Jair Correa de Mello
- Rua Dez de Junho
- Avenida Maria Feres Pimenta
- Rua Nadiva Carvalho de Souza
- Rua Soldado Antônio Eugênio Vieira
- Rua Manoel Francisco Raposo
- Rua Custódio Manoel Felipe Junior
- Rua José Maximiano da Silva
- Rua Mondir de Jesus Souza
- Rua Abel de Jesus Gonçalves
- Rua Narciso Soares Mendes Cordeiro
- Rua Adão Martins Ramos
- Rua Maria Helena Martins Ramos
- Rua João Batista Malta
- Rua Alfredo Chaves
- Avenida João Amâncio
- Praça Getulio Vargas
- Rua da Conceição
- Largo Senhor dos Passos
- Rua José dos Santos
- Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura
- Rua Vigário Alexandre
- Rua Francisco Pereira dos Santos
- Rua Carlos Alberto Pinheiro de Moura Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA CA FLS. 42

- Rua Faria de Oliveira

QUARTA – FEIRA (HORÁRIO DA TARDE/NOITE)

- Avenida José Alencar
- Avenida Paquequer
- Rua Elpídio Filgueira de Souza
- Rua Manoel Fernandes de Oliveira
- Rua Augusto Sardinha da Costa
- Rua Alcides Gomes Bello
- Rua Geraldo Rodrigues do Espírito Santo
- Rua Antonio de Oliveira Ramos
- Rua Antonio Vianna da Silva
- Rua Faustina Angelina Batista
- Rua Antonio Mendes Abelha
- Rua Nestor de Oliveira Bello
- Rua Pedra Bonita
- Rua da Ladeira
- Rua José Muniz de Andrade
- Rua João Severiano
- Rua Antonio Bernardo
- Rua José Henrique
- Rua Vereador Iclório Joaquim Pereira
- Rua Carolina da Silva
- Rua Alcides José da Cunha
- Rua Gilberto Campos Tavares Junior
- Rua Ludgero José da Silva
- Avenida João Amâncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA CA FLS. 43

- ...largo Senhor dos Passos
- Rua José dos Santos
 - Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura
 - Rua Vigário Alexandre
 - Rua Francisco Pereira dos Santos
 - Rua Carlos Alberto Pinheiro de Moura Junior
 - Rua Faria de Oliveira

QUINTA – FEIRA (HORÁRIO DA TARDE/NOITE)

- | | |
|---|------------------------------|
| - RJ-148 Asa Norte | - Rua Arnold Brugger |
| - Viela Vitório Fernandes de Araújo
Carvalho | - Travessa José Rodrigues de |
| - Estrada da Serra | - Rua Paulino Jordão |
| - Viela Francisco Marcolino Correa
Xavier | - Rua Segundo Francisco |
| - Estrada Manoel Luiz Bertoloto
Pimenta | - Rua Valesca Ponciano |
| - Rua José Rodrigues Cardoso | |
| - Rua Maria Bertoloto | |
| - Avenida Dulce Shwenck Ponciano | |
| - Rua Geraldo Leôncio Ferreira | |
| - Rua José Rodrigues Cardoso | |
| - Rua Carlos Eduardo Gouveia de Oliveira | |
| - Conjunto Habitacional “Hospital” | |
| - Rua Governador Roberto Silveira | |
| - Rua Jorge do Vale Francisco | |
| - Rua Alcina Ponciano | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA SA FLS 44



- Rua Hanry de Castro Malta
- Rua Carlos Alberto Ramos dos Santos
- Travessa Maria Isabel da Cunha Carvalho
- Rua Torres de Lima
- Avenida João Amâncio
- Praça Getulio Vargas
- Rua da Conceição
- Rua Dr. Carolino Ribeiro de Moura
- Rua Antônio Joaquim Fernandes
- Largo Senhor dos Passos
- Rua José dos Santos
- Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura
- Rua Vigário Alexandre
- Rua Francisco Pereira dos Santos
- Rua Carlos Alberto Pinheiro de Moura Junior
- Rua Dr. Adolfo Bezerra de Menezes
- Rua Faria de Oliveira
- Rua Francisco Marinho Rodrigues

SEXTA – FEIRA (HORÁRIO DA TARDE/NOITE)

- Avenida José de Alencar
- Rua Ludgero José da Silva
- Rua Pedro José Chermmouth
- Rua Antonio Carlos Wermelinger
- Rua Américo Barcellos
- Rua Ozeas Gomes de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA CA FL.S. 45



- Rua Pastor Ubaldino
- Rua João Pereira
- RJ- 148 Asa Sul
- Rua Jair Correa de Mello
- Rua João Sardinha da Costa
- Rua Dez de Junho
- Avenida Maria Feres Pimenta
- Rua Nádya Carvalho de Souza
- Rua Soldado Antônio Eugênio Vieira
- Rua Manoel Francisco Raposo
- Rua Custódio Manoel Felipe Junior
- Rua Mondir de Jesus Souza
- Rua José Maximiano da Silva
- Rua Abel de Jesus Gonçalves
- Rua Narciso Soares Mendes Cordeiro
- Rua Adão Martins Ramos
- Rua Alfredo Chaves
- Rua João Batista Malta
- Avenida João Amâncio
- Praça Getúlio Vargas
- Rua da Conceição
- Largo Senhor dos Passos
- Rua José dos Santos
- Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura
- Avenida Paquequer
- Rua Waldemar Francisco Xavier
- Rua Carmem Magalhães Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA CA FL. 46

- Rua Carolina da Silva
- Rua Elpidio Filgueira de Souza
- Rua Manoel Fernandes de Oliveira
- Rua Augusto Sardinha da Costa
- Rua Alcides Gomes Bello
- Rua Geraldo Rodrigues do Espírito Santo
- Rua Antonio de Oliveira Ramos
- Rua Antonio Vianna da Silva
- Rua Faustina Angelina Batista
- Rua Antonio Mendes Abelha
- Rua Nestor de Oliveira Bello
- Rua Pedra Bonita
- Rua da Ladeira
- Rua José Muniz de Andrade
- Rua João Severiano
- Rua Antonio Bernardo
- Rua José Henrique
- Rua Vereador Iclório Joaquim Pereira
- Rua Alcides José da Cunha
- Rua Gilberto Campos Tavares Junior
- Rua Vigário Alexandre
- Rua Francisco Pereira dos Santos
- Rua Carlos Alberto Pinheiro de Moura Junior
- Rua Maria Helena Martins Ramos
- Rua Faria de Oliveira
- Rua Francisco Marinho Rodrigues

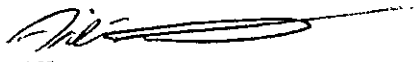
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA CA FLS 47

SÁBADO (HORÁRIO DA TARDE/NOITE)

- Avenida José Alencar
- Rua Dez de Junho
- Avenida João Amâncio
- Praça Getulio Vargas
- Rua da Conceição
- Largo Senhor dos Passos
- Rua José dos Santos
- Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura
- Rua Vigário Alexandre
- Rua Francisco Pereira dos Santos
- Rua Carlos Alberto Pinheiro de Moura Junior
- Rua Faria de Oliveira

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,



Ailton Ferraz Pimentel

Secretário Municipal de Obras

25.05.5305

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR
PROCESSO 4664 / 25
RUBRICA CA FLS. 48

Processo nº: 4664/2025

Sumidouro, 29 de outubro de 2025

Assunto: Esclarecimentos sobre o objeto, as obrigações da Contratada e as responsabilidades do Contratante referentes ao **Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Com os cumprimentos, encaminhamos as informações solicitadas por Vossa Excelência do requerimento nº 065/2025.

Em resposta ao requerimento de Vossa Excelência que solicita detalhamento sobre os serviços a serem prestados pela empresa contratada e as obrigações do Município, conforme o **Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025**, segue o resumo das disposições contratuais e editalícias:

I. DOS SERVIÇOS QUE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR (OBRIGAÇÕES DA EMPRESA)

A empresa contratada, terá como obrigação principal a prestação do seguinte serviço:

- **Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECEPÇÃO DE RSU (RESÍDUO SÓLIDO URBANO), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SMOTSP).
- **Encargos:** A Contratada será integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, operacionais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto. O serviço é indivisível e deve ser prestado em conformidade com as normas ambientais e a legislação federal (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), abrangendo, no mínimo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

PROCESSO 4664/25

RUBRICA CA FLS. 50

- **Recepção:** Recebimento do Resíduo Sólido Urbano (RSU) transportado pelos veículos do Município ou por empresa de coleta por ele contratada.
- **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** A destinação deve ocorrer exclusivamente em **aterro sanitário devidamente licenciado** e em plena operação, comprovando-se a regularidade ambiental do local.
- **Encargos Inclusos:** O preço unitário por tonelada abrange todos os custos operacionais da Contratada, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte interno, tratamento, destinação e qualquer outro custo direto ou indireto.

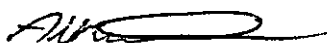
II. DAS OBRIGAÇÕES QUE O MUNICÍPIO DEVE CUMPRIR (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

O Município, por meio da SMOTSP, terá as seguintes obrigações:

- **Fiscalização:** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um fiscal ou comissão, atestando as medições e garantindo a qualidade e o cumprimento das normas técnicas e contratuais.
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as medições dos serviços efetivamente prestados e atestados, respeitando os preços registrados na Ata e as condições de pagamento estipuladas na **Minuta do Contrato** (Anexo do Edital).

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,



Ailton Ferraz Pimentel

Secretário Municipal de Obras

25.05.5305

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 4664/25
RUBRICA CP FLS. 51